



UNIVERSITÉ PARIS II
PANTHÉON-ASSAS



Universidade Federal de Uberlândia

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
A UNIVERSIDADE PANTHÉON-ASSAS PARIS II
E
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Entre os abaixo designados,

Universidade Panthéon-Assas (Paris II), localizada em 12, place du Panthéon, 75005 Paris (França), representada por seu Presidente, Senhor Guillaume Leyte,

e

Universidade Federal de Uberlândia (UFU), domiciliada à Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG (Brasil), representada por seu Reitor, Senhor Valder Steffen Júnior,

Está acordado da seguinte forma:

Artigo 1. As duas Instituições se comprometem a implementar acordos de cooperação acadêmicos e científicos em áreas de interesse comum, particularmente no Campo das Ciências da Informação e da Comunicação. Essas cooperações serão estabelecidas com base na igualdade e benefícios mútuos.

Artigo 2. A cooperação entre as Instituições será desenvolvida principalmente por intermédio de:

- a) intercâmbio de membros do corpo docente e de pesquisadores;
- b) participação em projetos de pesquisa;
- c) criação de programas de intercâmbio de estudantes;
- d) criação de programas de cursos;
- e) participação no ensino, incluindo educação à distância;
- f) intercâmbio de informações, documentação e publicações científicas;
- g) participação em grupos de trabalho e seminários sobre temáticas previstas no acordo.

Artigo 3. Os acordos de cooperação específicos poderão ser firmados para o ensino e para a pesquisa. Esses acordos terão como objetivo definir temáticas de interesse comum, atividades de pesquisa e programas de ensino; determinar as condições de intercâmbio de professores, pesquisadores e estudantes; designar as pessoas responsáveis pela sua implementação e definir as modalidades de financiamento.

Artigo 4. Cada Instituição, conforme suas próprias leis e regulamentos e segundo suas possibilidades, prestará assistência a professores e pesquisadores visitantes durante sua estadia.

Artigo 5. O acordo será submetido à aprovação dos órgãos competentes de cada Instituição, em conformidade com as regras em vigor nos dois países, e terá efeito quando for assinado pelo Presidente da Universidade Panthéon-Assas Paris II e pelo Reitor da Universidade Federal de Uberlândia.

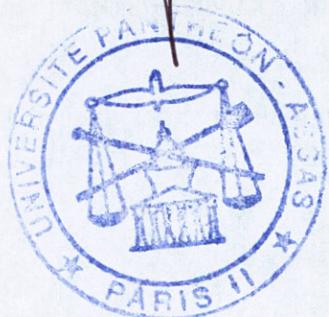
Artigo 6. O presente acordo tem duração de três anos. Ele será automaticamente renovado por períodos sucessivos de mesma duração, a menos que uma das partes tenha notificado a outra parte pelo menos três meses antes do término do acordo.

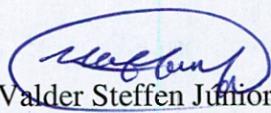
Os quatro exemplares originais, dois em língua francesa e dois em língua portuguesa, são cópias fiéis.

Paris, 15/10/2018

Uberlândia, 09/11/2018

Guillaume Leyte
Presidente
Universidade Panthéon-Assas (Paris II)




Valder Steffen Júnior
Reitor
Universidade Federal de Uberlândia

Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Valder Steffen Júnior
Reitor

**ACCORD CADRE DE COOPÉRATION
ENTRE
L'UNIVERSITÉ PANTHÉON-ASSAS PARIS II
ET
L'UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA**

Entre les soussignés,

l'Université Panthéon-Assas (Paris II), sise 12, place du Panthéon, 75005 Paris (France), représentée par son Président, Monsieur Guillaume Leyte,

et

l'Universidade Federal de Uberlândia (UFU), domiciliée avenue João Naves de Ávila, 2121, Quartier Santa Mônica, Uberlândia-MG (Brésil), représentée par son Recteur, Monsieur le Professeur Valder Steffen Júnior,

Il est convenu ce qui suit :

Article 1. Les deux Universités s'engagent à mettre en œuvre des collaborations académique et scientifique dans des domaines d'intérêt commun, notamment en sciences de l'information et de la communication. Ces collaborations s'établiront sur une base d'égalité et d'avantages mutuels.

Article 2. La collaboration pourra prendre les formes suivantes :

- a) échange de membres du corps enseignant et de chercheurs;
- b) participation à des projets de recherche;
- c) création de programmes d'échange d'étudiants ;
- d) création de programmes de cours ;
- e) participation à des enseignements, y compris d'enseignement à distance ;
- f) échange d'informations, de documentation et de publications scientifiques ;
- g) participation à des groupes de travail et séminaires sur les thèmes prévus dans l'accord.

Article 3. Des accords de collaboration spécifiques pourront être conclus portant sur l'enseignement et la recherche. Ils viseront à définir les thèmes d'intérêt commun, les activités de recherche et les programmes d'enseignement, à déterminer les modalités d'échange des enseignants, des chercheurs et des étudiants, à désigner les responsables chargés de leur exécution et à définir les modalités de financement.

Article 4. Chaque Université, conformément à ses propres lois et règlements, assistera les enseignants et chercheurs invités pendant leur séjour dans toute la mesure du possible.

Article 5. L'accord sera soumis à l'approbation des organes compétents de chaque institution, conformément aux règles en vigueur dans les deux pays, et prendra effet au moment de sa signature par le Président de l'Université Panthéon-Assas Paris II et par le Recteur de l'Universidade Federal de Uberlândia.

Article 6. Le présent accord est conclu pour une durée de trois ans. Il sera automatiquement reconduit pour des périodes successives de même durée, sauf dénonciation par une partie notifiée à l'autre partie trois mois au moins avant l'échéance de l'accord.

Les quatre exemplaires originaux, deux en langue française et deux en langue portugaise, font également foi.

Fait à Paris, le 15/10/2018

Guillaume Leyte
Président
Université Panthéon-Assas (Paris II)



Fait à Uberlândia, le 09/11/2018

Valder Steffen Júnior
Recteur
Universidade Federal de Uberlândia

Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Valder Steffen Júnior
Reitor